



## CONTRATO-PROGRAMA / PROTOCOLO – 2020

### Município de Porto Moniz & Clube Montanha do Funchal

No âmbito da política municipal de fomento e apoio ao desenvolvimento social, artístico, recreativo, cultural e à prática desportiva, em todo o Concelho de Porto Moniz, dando possibilidade de criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis, vem o **Município de Porto Moniz**, NIPC 511239068, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, adiante designado por MPM, devidamente representado pelo seu Presidente da Câmara, Senhor João Emanuel Silva Câmara, autorizado por deliberação de reunião camarária de **30 de janeiro de 2020**, como primeiro outorgante, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado no Diário da República n.º 88, 2.ª Série de 6 de Maio de 2010, celebrar o presente PROTOCOLO / CONTRATO-PROGRAMA com o **Clube Montanha do Funchal**, NIPC 511058004, com sede na Via 25 de abril, n.º 4 – 8050-029 Funchal, adiante designado por **CMoF**, devidamente representado pelo seu Presidente, Senhor Manuel Justino de Ornelas e Nóbrega, como segundo outorgante: -----

#### A) DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

Considerando que a atividade associativa do CMoF se assume como de interesse para o Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento social, recreativo, cultural e desportivo, o MPM, no âmbito das suas competências, propõe-se participar e apoiar financeiramente o desenvolvimento de atividades desportivas do CMoF, nos termos e condições previstas do presente Protocolo / Contrato-Programa. ---

#### B) CLÁUSULAS CONTRATUAIS

##### PRIMEIRA

##### Objeto do Protocolo / Contrato-Programa

O presente Protocolo / Contrato-Programa tem por objeto a definição da participação financeira a atribuir pelo MPM ao CMoF, para a promoção e fomento da prática direta de atividades desportivas e culturais no Concelho de Porto Moniz, de acordo com o Plano de Atividades apresentado, anexo ao presente Contrato-Programa, dele fazendo parte integrante. -----



## SEGUNDA

### Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Contrato-Programa tem início no mês da sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2020. -----

## TERCEIRA

### Comparticipação financeira

1. A colaboração do MPM no fomento, promoção e criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prossecução da atividade da segunda outorgante no Concelho de Porto Moniz, terá uma participação financeira de 11.250,00 € (onze mil duzentos e cinquenta euros), até ao final da sua vigência; -----
2. O montante acima indicado, poderá ser alterado, por deliberação tomada em reunião da câmara municipal, caso circunstâncias relevantes o justifiquem; -----
3. O montante total destinado à realização de atividades desportivas no Concelho de Porto Moniz para o ano 2020, previstas no número um desta cláusula, será distribuído da seguinte forma: -----
  - a) Parceria na realização do Trail do Porto Moniz – 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros); -----
  - b) Parceria na realização do MIUT – Madeira Island Ultra Trail – 5.000,00 € (cinco mil euros); -----
  - c) Parceria na realização do Km Vertical do Fanal – 2.750,00 € (dois mil setecentos e cinquenta euros); -----
4. As participações financeiras previstas no número anterior só serão devidas se as atividades forem efetivamente realizadas; -----
5. O Primeiro Outorgante declara que os encargos financeiros, a assumir nos termos dos números 1 e 4 desta cláusula, têm enquadramento no seu Orçamento para o ano 2020, tendo-lhe sido atribuído o cabimento nº70/2020 e o compromisso nº322.-----

## QUARTA

### Direitos e obrigações das partes

1. Compete ao MPM: -----
  - a) Acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado; -----
  - b) Apoiar logisticamente o CMoF, mediante solicitação da por escrito; -----
  - c) Acompanhar a realização das atividades promovidas pelo CMoF, fazendo-se representar por um técnico designado para o efeito ou por um elemento do executivo; -----
2. Compete ao CMoF: -----
  - a) Entregar o relatório e contas referente ao ano de 2019, até 15 de maio de 2020; --
  - b) Até 15 de setembro de 2020, entregar o Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2021 e todos os elementos previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;-----
  - c) Até 15 de janeiro de 2021, entregar o Relatório de Atividades comprovativo da execução do Plano e Orçamento relativos ao ano 2020;-----
  - d) Entregar as declarações de não dívida à Segurança Social e às Finanças, válidas, até ao último dia útil do mês a que corresponde o pagamento. -----
3. Compete ainda ao CMoF: -----
  - a) Promover e fomentar atividades de animação, cultura e desporto no Concelho do Porto Moniz; -----
  - b) Fazer uso das verbas atribuídas pelo MPM somente para a promoção e fomento da prática direta de atividades de animação, culturais e desportivas no Concelho de Porto Moniz; -----
  - c) Participar em reuniões promovidas pelo MPM com o CMoF; -----
  - d) Participar, sempre que solicitada, em todas as atividades promovidas pelo MPM;
  - e) Contemplar, no Plano de Atividades, os eventos que já tenham decorrido em anos transatos ou meses anteriores, com objetivos similares;-----
  - f) Solicitar apoios para Atividades Pontuais – Extra Protocolares, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, relativamente à realização do evento, reservando-se ao MPM o direito de indeferimento dos apoios em causa sempre que se verifique indisponibilidade para atender aos mesmos; -----

- g) Realizar as atividades culturais e desportivas complementares, com todos os custos associados, seguidamente elencadas: -----
- ga) Parceria na realização do Trail do Porto Moniz;-----
  - gb) Parceria na realização do MIUT – Madeira Island Ultra Trail; -----
  - gc) Parceria na realização do Km Vertical do Fanal;-----
- h) Publicitar devidamente (através de cartazes, redes sociais e comunicação social) todos os eventos cuja organização seja da sua responsabilidade; -----
- i) Incluir o logotipo do Município em todo o material promocional dos eventos organizados;-----
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normativas legais no âmbito das atividades que venha a organizar. -----
4. A não entrega dos documentos indicados no número 2 e/ou a violação do número 3 da presente cláusula, implica a suspensão do Protocolo / Contrato-Programa com a perda de financiamento dos eventos previstos enquanto o CMoF se mantiver em falta.
- 4.1 – Após a entrega dos documentos em falta, reiniciar-se-á o financiamento dos eventos previstos no mês seguinte à entrega, mas sem pagamento de retroativos.

#### QUINTA

##### **Conformidade das contas**

O CMoF terá de apresentar ao MPM as contas anuais nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula anterior, acompanhadas da declaração assinada por técnico legalmente habilitado, que ateste a sua conformidade e declare, expressamente, que não existem despesas confidenciais. -----

#### SEXTA

##### **Acompanhamento e execução do Protocolo / contrato**

1. Compete ao MPM fiscalizar a execução do Protocolo / Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos; -----
2. O CMoF deve prestar ao MPM todas as informações por este solicitadas, no prazo de dez dias úteis, sob pena de resolução do Protocolo / Contrato-Programa. -----

SÉTIMA

**Resolução do Protocolo / Contrato Programa**

1. O MPM poderá rescindir o presente Protocolo / Contrato-Programa desde que se verifique: -----

- a) O não cumprimento do presente Protocolo / Contrato-Programa; e/ou, -----
- b) A utilização fraudulenta da comparticipação atribuída. -----

OITAVA

**Produção de efeitos**

- 1. Este Protocolo / Contrato-Programa produz efeitos a partir da sua assinatura; -----
- 2. Os outorgantes aceitam o presente Protocolo / Contrato-programa, em todos os seus termos, sem reserva alguma. -----

NONA

**Disposições finais**

Em tudo o não estabelecido no presente Protocolo / Contrato-Programa, aplicar-se-á, supletivamente, o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e na legislação em vigor sobre a matéria; -----

O presente Protocolo / Contrato-Programa foi feito e assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

Paços do Concelho de Porto Moniz, aos 30 dias de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz,



João Emanuel Silva Câmara

O Presidente do Clube Montanha do Funchal,



Manuel Justino de Ornelas e Nóbrega